



PROCEDIMENTO N.º 10/AMT/2017

Aquisição de Serviços CLOUD - SISTEMAS E INFRAESTRUTURA DE
TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (SI/TIC)

PROGRAMA DE CONCURSO



ÍNDICE

1.	Identificação do Concurso e da Entidade Adjudicante	3
2.	Prazo e local de entrega das propostas.....	3
3.	Documentos que constituem a proposta	4
4.	Modo de Apresentação dos documentos da Proposta	5
5.	Propostas variantes	6
6.	Apresentação de Propostas por Agrupamentos.....	6
7.	Prazo da Obrigação de Manutenção das propostas	7
8.	Retirada das Propostas	8
9.	Critério de Adjudicação	8
10.	Decisão de Adjudicação e Formalização do Contrato.....	8
11.	Modo de Apresentação dos documentos de habilitação	10
12.	Caducidade da Adjudicação	11
13.	Notificações e Comunicações.....	12
14.	Sigilo	12
15.	Foro	12
16.	Caução.....	13
17.	Legislação Aplicável	13



1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

- Constitui objeto do concurso a aquisição de serviços para Aquisição de Serviços CLOUD – Sistemas e Infraestruturas de Tecnologias de Informação e Comunicação (SI/TIC), de acordo com o estabelecido no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos.
- A Entidade Adjudicante é a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), pessoa coletiva de direito público, com sede no Palácio Coimbra, Rua de Santa Apolónia, n.º 53, 1100-468 Lisboa, com o NIPC 513 637 257, telefone (+351) 21 364 31 16, fax n.º (+351) 21 364 31 19, correio eletrónico geral@amt-autoridade.pt, página eletrónica www.amt-autoridade.pt e que utiliza a plataforma eletrónica de contratação pública <http://portugal.vortal.biz/>.
- A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da AMT em 29/06/2017.
- O concurso é público urgente, conforme o artigo 155.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

- As propostas serão entregues, até 24 horas após a data e hora de envio do anúncio no Diário da República Eletrónico, pelos Concorrentes ou seus representantes, através da plataforma eletrónica da AMT, referida no artigo 1.2 do Programa de Concurso.
- A receção das propostas na plataforma eletrónica é registada com referência às respetivas data e hora de conclusão do upload, sendo entregue aos Concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
- Caso o envio completo das propostas não seja bem-sucedido, considera-se não ter existido qualquer apresentação da proposta devendo o Interessado ser notificado desse facto.



- A apresentação e a receção das propostas nos termos anteriormente referidos devem obedecer aos termos definidos no Código dos Contratos Públicos (doravante CCP) e na Lei n. ° 96/2015, de 17 de agosto.
- Qualquer proposta (ou documento) entregue após a data e hora acima fixadas, não será tida em consideração.

3. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- A proposta deverá ser constituída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada nos termos da alínea a) do n. ° 1 do artigo 57.º do CCP;
 - b) Lista de Preços Unitários, elaborada de acordo com a **Anexo I** ao presente Convite;
 - c) Declaração de Indicação do Preço Contratual, elaborada de acordo com o **Anexo II** do presente Convite;

(i) O Preço Contratual a apresentar deverá ser decomposto nos seguintes termos:

 - ✓ Componente fixa: pagamentos mensais respeitantes à prestação efetiva dos serviços objeto do contrato a celebrar (Help-Desk, Suporte à Continuidade do Negócio);
 - ✓ Componente variável: pagamentos mensais respeitantes à efetiva disponibilização dos bens, sendo que a retribuição desta componente deverá ser calculada em função das quantidades disponibilizadas e mediante o valor unitário constante do Anexo I – Lista de Preços Unitários da proposta adjudicada.

d) Declaração de Confidencialidade (**Anexo III**).

e) Concorrente deverá ainda apresentar, quando aplicável, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo;

- A Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos, referida na alínea a) do número 3.1., deverá observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, para o que deve ser junta documentação comprovativa dos poderes de quem assina.
- Na Declaração de Indicação do Preço Contratual, referida na alínea b) do número 3.1., o Concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.
- Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do CCP, e ainda se necessária documentação comprovativa dos poderes de quem submete a proposta nos termos do previsto no CCP e na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.
- Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

4. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- Os documentos que constituem a proposta, referidos no número 3.1., deverão ser apresentados em ficheiros em formato digital, através da plataforma eletrónica utilizada pela AMT, referida no artigo 1.2 do Programa de Concurso, devendo os mesmos ser identificados com o capítulo e a alínea a que se referem (Ex: "1.2.1-Alínea a).pdf").



- Os documentos que constituem a proposta, deverão ser assinados eletronicamente pelo Concorrente ou pelos seus representantes nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do Concorrente, nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

5. PROPOSTAS VARIANTES

- Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR AGRUPAMENTOS

- Ao procedimento poderão apresentar-se Agrupamentos de Empresas, nos termos do disposto artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- A constituição jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a AMT, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Qualquer alteração na composição do agrupamento e/ou do consórcio terá de ser autorizada previamente pela AMT, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
- Os membros de um Agrupamento Concorrente não podem ser simultaneamente concorrente no presente procedimento, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.



- No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do contrato de consórcio, procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da AMT ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado. Deve indicar-se a percentagem de participação de cada um dos elementos do consórcio e a indicação do líder do Consórcio.
- Todas as empresas constituintes de agrupamento ou consórcio têm de apresentar os documentos de habilitação referidos na Cláusula 17 do Programa de Concurso e que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 84.º do CCP.
- Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o agrupamento ou consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.
- Os membros de um Agrupamento Concorrente são solidariamente responsáveis, perante a AMT, pela proposta apresentada.

7. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 10 (dez) dias úteis, contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.



8. RETIRADA DAS PROPOSTAS

- Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os Interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à AMT, nos termos do disposto no artigo 137.º do CCP.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- O critério de adjudicação será o do mais baixo preço, nos termos da alínea b) do artigo 155.º do CCP.
- Em situação de empate, i.é, no caso de o mais baixo preço constar de mais de uma proposta admitida, deve ser adjudicada aquela que tenha sido apresentada mais cedo, conforme estabelece o n.º 2 do artigo 160.º do CCP.

10. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo, a todos os Concorrentes, nos termos precisos do n.º 1 do artigo 160.º do CCP.
- Notificado da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os seguintes documentos:
 - (i) Declaração de Habilitação, elaborada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - (ii) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas a), b), d), e) e i), do artigo 55.º do CCP;
 - (iii) Certificado conforme exigido no n.º 4 do artigo 81.º do CCP, ou nos termos em que for aplicável, um dos documentos previstos na alínea b) do n.º 5 do mesmo artigo;



(iv) Identificação dos representantes da empresa na assinatura do contrato e indicação da qualidade e poderes em que o outorgam, com cópias das certidões comerciais das sociedades ou das procurações, se for o caso;

(v) Certidão Permanete;

- Caso se detete alguma(s) irregularidade(s) nos documentos apresentados, será concedido ao Adjudicatário um prazo de 1 (um) dia útil para a supressão das mesmas, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.
- Concretizados os procedimentos previstos em 10.2., e aprovada pela AMT a minuta do contrato a celebrar, o Adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.
- Quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento, a Declaração de Habilitação indicada no ponto i) do artigo 10.2. supra, deve ser assinada eletronicamente pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- No caso de o Adjudicatário ser um Agrupamento de Empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo apresentar, até à data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:
 - i) Cópia do contrato de Consórcio, devendo indicar-se a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a indicação do líder do Consórcio;

- ii) Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da entidade adjudicante, ou seu representante, respeitantes ao contrato celebrado.
- Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o Agrupamento ou Consórcio, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.
 - No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a AMT comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
 - A AMT poderá solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os documentos de habilitação referidos no artigo 10.2. supra deverão ser apresentados em ficheiros em formato digital, através da plataforma eletrónica utilizada pela AMT devendo os mesmos ser devidamente identificados com o capítulo e a alínea a que se referem (Ex: "18.1-Alínea a).pdf").
- Os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- A apresentação dos documentos de habilitação poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados,

bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no n.º 3 do artigo 83.º do CCP.

- Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a AMT, consulte a informação prevista no n.º 4 do artigo 83.º do CCP, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a AMT, é o contribuinte n.º 513 637 257, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do artigo 10.2. supra.
- Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Adjudicatário nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
- No caso de o Adjudicatário propor a subcontratação parcial da aquisição de serviços, deverá ainda incluir nesta fase do procedimento, e relativamente às entidades a subcontratar, os mesmos documentos exigidos no presente Programa de Concurso ao Adjudicatário, para comprovação da respetiva habilitação.

12. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

- A adjudicação caduca, nomeadamente, se:
 - a)** Por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, sendo que, nesta matéria, deverá ter-se em consideração o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 86.º do CCP;

- b)** Por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 105.º do CCP;
- c)** Não apresentar os seguros, nos termos definidos em 12 infra;
- d)** Não apresentar quaisquer outros dos documentos referidos no ponto 10 supra.

13. NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

- As notificações e as comunicações efetuadas seguem o regime previsto no CCP e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

14. SIGILO

- Os Concorrentes obrigam-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados que venham a ter conhecimento ou acesso no âmbito do presente concurso ou subsequentes procedimentos, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo ou dos procedimentos subsequentes.

15. FORO

- Para dirimir quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação, aplicação, cumprimento ou incumprimento do disposto nos documentos relativos ao presente concurso será exclusivamente competente o Tribunal Administrativo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro, sendo a legislação portuguesa a aplicável.



16. CAUÇÃO

- Não é exigível a prestação de caução pelo Adjudicatário, nos termos legais em vigor.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Em tudo o omissivo no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no CCP.



Anexo I – Lista de Preços Unitários

Aquisição de Serviços CLOUD – Sistemas e Infraestruturas de Tecnologias de Informação e Comunicação (SI/TIC)

Preços / Custos

Serviço de fornecimento de software Antivirus de rede (com gestão centralizada no fornecedor) – valor da licença por posto de trabalho, com atribuição incremental até o máximo de 82 licenças

O concorrente deverá na sua proposta preencher a tabela de custos abaixo. Esta encontra-se preenchida com questões, devendo o concorrente rever cada uma das suas entradas / células. Os valores deverão ser apresentados excluindo o IVA.

Cloud Item	Itens de Custo
Networking – Intra Cloud	Custo Por GigaBytes?
Networking – WAN- Communicate with AMT	Custo Por GigaBytes?
VM	Custo mensal

Preço para as máquinas virtuais em ambiente windows:

1. Windows Server
2. SQL Server Standard
3. SQL Server Enterprise
4. SQL Server Web
5. Sharepoint

1. Windows Server

O Windows Server Standard deve ser adequado para serviços, como:



- i. Servidores para a alojamento do site; Intranet; gestão documental; Gestão do ERP;
- ii. Servidores a instalar no âmbito o Observatório (características a definir);
- iii. Servidores de Impressão;
- iv. Correio Eletrónico (Baseado em Exchange Server);
- v. Serviço de Fax por correio eletrónico;
- vi. Serviços de backups;
- vii. Serviço de Suporte à continuidade do negócio.

Estas máquinas devem proporcionar uma combinação de CPU, memória e disco local para as aplicações de produção indicadas no caderno de encargos.

Complementarmente, os servidores devem ser adequados para cargas de trabalho de suporte ao desenvolvimento, servidores de compilação, repositórios de códigos, sites e aplicações Web de tráfego baixo, microserviços, pequenas bases de dados, incluindo também o balanceamento de carga e dimensionamento automático sem encargos adicionais.

O concorrente deverá na sua proposta preencher a tabela de custos abaixo. Esta encontra-se preenchida com exemplos, devendo o concorrente rever cada uma das suas entradas / células. Os valores deverão ser apresentados excluindo o IVA.

Cloud Item	Itens de Custo
DNS	Custo por mês?
AD / DC (IAAS)	Custo por mês?
Mail Server	Custo por mailbox registado por mês
Instant Messaging Tool	Custo por utilizador registado por mês
Print Server	Custo por mês?, Se possível detalhado com custo por MByte?

File Storage (Share)	Custo por mês?, Se possível detalhado com custo por GB ocupado / por dia?
Disk Storage	Custo por GB realmente ocupado / por dia?
File Sync and Share (One Drive ou semelhante)	Custo por utilizador registado por mês
VM	Custo mensal

Backups	Preço Mensal, pelos Backups diários a toda a infraestrutura?
---------	--

Para construirmos as máquinas e respetivos valores solicita-se preço mensal para cada componente.

Processadores vCPU em Ghz NÚCLEOS	Preço mensal (€)
1	
2	
4	
8	

Memória em Gb RAM	Preço mensal (€)
8 GiB	

16 GiB	
32 GiB	
64 GiB	
Outros	

TAMANHOS DE DISCO	Preço mensal (€) Armazenamento SSD	Preço mensal (€) Armazenamento SAS e SATA
100 GB		
200 GB		
400 GB		
800 GB		
1 TB		
2 TB		
4 TB		
Outros		

Licenciamento	Tipo de licenciamento e Preço?
---------------	--------------------------------

2. SQL Server Standard

As máquinas virtuais a disponibilizar neste âmbito devem estar otimizadas para cargas de trabalho de computação intensiva e que se adequem a cenários como, por exemplo, suporte a aplicações empresariais, como:

- i. Servidores para a alojamento do site; Intranet; gestão documental; Gestão do ERP;
- ii. Servidores a instalar no âmbito o Observatório (características a definir);
- iii. Serviços de backups;
- iv. Serviço de Suporte à continuidade do negócio.

Para construirmos as máquinas e respetivos valores solicita-se preço mensal para cada componente.

Processadores NÚCLEOS	Preço mensal (€)
1	
2	
4	
8	

RAM	Preço mensal (€)
8 GiB	
16 GiB	
32 GiB	
64 GiB	
Outros	

TAMANHOS DE DISCO	Preço mensal (€) Armazenamento Persistente	Preço mensal (€) Armazenamento
100 GB		
200 GB		
400 GB		
800 GB		
1 TB		
2 TB		

4 TB		
Outros		

Licenciamento	Tipo de licenciamento e Preço?
----------------------	--------------------------------

3. SQL Server Enterprise

As máquinas virtuais a disponibilizar neste âmbito devem estar otimizadas para cargas de trabalho de computação intensiva e que se adequem a cenários como, por exemplo, suporte a aplicações empresariais, como:

- i. Servidores para a alojamento do site; Intranet; gestão documental; Gestão do ERP;
- ii. Servidores a instalar no âmbito o Observatório (características a definir);
- iii. Serviços de backups;
- iv. Serviço de Suporte à continuidade do negócio.

Para construirmos as máquinas e respetivos valores solicita-se preço mensal para cada componente.

Processadores NÚCLEOS	Preço mensal (€)
1	
2	
4	
8	

RAM	Preço mensal (€)
8 GiB	
16 GiB	
32 GiB	
64 GiB	
Outros	

TAMANHOS DE DISCO	Preço mensal (€) Armazenamento Persistente	Preço mensal (€) Armazenamento
100 GB		
200 GB		
400 GB		
800 GB		
1 TB		

2 TB		
4 TB		
Outros		

Licenciamento	Tipo de licenciamento e Preço?
----------------------	--------------------------------

4. SQL Server Web

As máquinas virtuais a disponibilizar neste âmbito devem estar otimizadas para cargas de trabalho de computação intensiva e que se adequem a cenários como, por exemplo, suporte a aplicações empresariais, servidores Web. Para construirmos as máquinas e respetivos valores solicita-se preço mensal para cada componente.

Processadores NÚCLEOS	Preço mensal (€)
1	
2	
4	
8	

RAM	Preço mensal (€)
------------	------------------

8 GiB	
16 GiB	
32 GiB	
64 GiB	
Outros	

TAMANHOS DE DISCO	Preço mensal (€) Armazenamento Persistente	Preço mensal (€) Armazenamento
100 GB		
200 GB		
400 GB		
800 GB		
1 TB		
2 TB		
4 TB		

Outros		
--------	--	--

5. Sharepoint

Estas máquinas devem proporcionar uma combinação de CPU, memória e disco local para a construção da Intranet da AMT.

Para construirmos as máquinas e respetivos valores solicita-se preço mensal para cada componente.

Processadores NÚCLEOS	Preço mensal (€)
1	
2	
4	
8	

RAM	Preço mensal (€)
8 GiB	
16 GiB	
32 GiB	
64 GiB	

Outros	
--------	--

TAMANHOS DE DISCO	Preço mensal (€) Armazenamento Persistente	Preço mensal (€) Armazenamento
100 GB		
200 GB		
400 GB		
800 GB		
1 TB		
2 TB		
4 TB		
Outros		

Licenciamento	Tipo de licenciamento e Preço?
---------------	--------------------------------



Anexo II – Declaração de Indicação de Preço Contratual

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a cumprir o objeto contratual respeitante à **“Aquisição de Serviços CLOUD – Sistemas e Infraestruturas de Tecnologias de Informação e Comunicação (SI/TIC)”**, pelo preço contratual de € (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

O preço contratual é decomposto nos seguintes termos:

- Componente fixa: pagamentos mensais respeitantes à prestação efetiva dos serviços objeto do contrato a celebrar, pelo valor máximo de € (..... euros);
- Componente variável: pagamentos mensais respeitantes à efetiva disponibilização dos bens, sendo que a retribuição desta componente deverá ser calculada em função das quantidades disponibilizadas e mediante o valor unitário constante do Anexo I – Lista de Preços Unitários da proposta adjudicada.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela AMT nos termos do disposto no artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data...

Assinatura...



Anexo III – Declaração de Confidencialidade

A **[identificação]**, com número de identificação fiscal **[•]**, com sede em **[morada]**, obriga-se a respeitar, para efeitos de confidencialidade no âmbito de tratamento de dados, recolha de informação, bem como de todos os elementos que lhe forem disponibilizados no âmbito dos serviços a prestar, o dever de sigilo relativamente a todos e quaisquer assuntos relacionados com a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes durante o presente procedimento pré-contratual, a execução do respetivo contrato de prestação de serviços, mantendo-se a mesma obrigação após o seu termo.

[data e local]